



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

MENSAGEM Nº 062/2017

Excelentíssimo Senhor

Vereador **JOÃO MARCELO BINI**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 062/2017, solicitando para que seja apreciado o Projeto de Lei anexo o qual "Dispõe sobre doação de terreno ao Ministério Público do Estado do Paraná".

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 03/10/2017
Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

PROJETO DE LEI Nº 062/2017

"Dispõe sobre doação de terreno ao Ministério Público do Estado do Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Almirante Tamandaré, autorizado a doar para o Estado do Paraná, o lote de terreno nº 003-A com área de 800m², oriundo da subdivisão do lote de terreno sob nº 03, com área total de 1.600m², oriundo da subdivisão do lote 10U da quadra 015, da planta Vila Santa Terezinha neste Município, com as seguintes características e confrontações: Frente medindo 16 metros para a Rua José Carlos Colodel, lado direito medindo 50 metros confrontando com 25 metros do Lote 5A e 25 metros do Lote 5B; Lado esquerdo medindo 50 metros confrontando com o Lote 3B; Fundos medindo 16 metros confrontando com o Lote 4. **Inscrição cadastral nº 01.01.00.057.0048.001.**

Art.2º O imóvel está avaliado no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Art. 3º O imóvel objeto desta lei somente poderá ser destinado à construção da Sede do Ministério Público do Estado do Paraná da Comarca de Almirante Tamandaré e não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pelo donatário, devendo reverter ao patrimônio do Município de Almirante Tamandaré-PR caso o Estado do Paraná não venha lhe dar a destinação aqui especificada.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.925/2017, de 09 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 03 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª REUA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 10 / 10 / 2017

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 03 / 10 / 2017

Secretário

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO
POR DISPENSA
SALA DAS SESSÕES 10 / 10 / 2017

Presidente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI N.º 062/2017:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 062/2017, de suma importância para o Município de Almirante Tamandaré, pois doa terreno ao Ministério Público do Estado do Paraná para a construção de sede própria desta importante instituição pública.

O reenvio do presente projeto de lei, tem por finalidade corrigir a Lei nº 1.925/2017, aprovada por esta casa, em virtude da necessidade de efetuar a doação ao Ministério Público do Estado do Paraná, e não ao Estado do Paraná, também corrigindo a área destinada para 800 metros quadrados.

Dessa forma, solicitamos a acolhida do presente projeto com a sua aprovação que vem corrigir a lei anteriormente aprovada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 03 de outubro de 2017

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 03 / 10 / 2017 **GERSON COLODEL**
Prefeito Municipal

Secretário

REGISTRO DE IMÓVEIS

Almirante Tamandaré - PR
Teresinha Ribeiro de Carvalho
Oficial - cpf: 460.168.059/04

REGISTRO GERAL

FICHA 01

Matricula 18.113

Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terreno sob n.º "03A" (três-a), com área 800,00m², oriundo da subdivisão do lote de terreno sob n.º 03 (três), com a área total de 1.600,00m², oriundo da subdivisão do Lote 10U (dez-u), da quadra 15 (quinze), da Planta Vila Santa Terezinha, deste Município e Foro Regional de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: frente: mede 16,00 metros para a Rua José Carlos Colodel, da quadra 15; lado direito: 50,00 metros confrontando em 25,00 metros com o lote 5A e em 25,00 com o lote 5B, da quadra 15; lado esquerdo: 50,00 metros confrontando com o lote 03-B, da quadra 15; fundos: 16,00 metros confrontando com o lote 04, da quadra 15.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.659/0001-74.

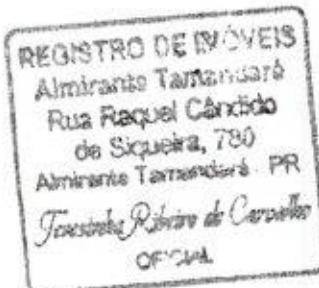
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula sob n.º 13.858 deste Ofício (Protocolo n.º 35.586 de 06/09/2017). O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 27 de Setembro de 2017.

Teresinha Ribeiro de Carvalho
TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO - Oficial (mcf*)

Av.1 - 18.113 - Prot. n.º 35.586 de 06/09/2017 - AVERBAÇÃO - Conforme Requerimento firmado nesta Cidade, aos 17 de Agosto de 2017, acompanhado da Certidão Cadastral n.º 357/2017-SMF/DT/CC - Processo n.º 0018.0014359/2017, datada de 15 de Agosto de 2017, devidamente arquivados neste Ofício; proceda-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula **faz frente para a Rua José Carlos Colodel n.º 210, nesta Cidade.** Emolumentos: 60 (vrc) = R\$10,92 (Funrejus 25%). O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 27 de Setembro de 2017.

Teresinha Ribeiro de Carvalho
TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO - Oficial (mcf*)

Av.2 - 18.113 - Prot. n.º 35.586 de 06/09/2017 - CADASTRO MUNICIPAL - Conforme Requerimento firmado nesta Cidade, aos 17 de Agosto de 2017, acompanhado da Certidão Cadastral n.º 357/2017-SMF/DT/CC - Processo n.º 0018.0014359/2017, datada de 15 de Agosto de 2017, devidamente arquivados neste Ofício; proceda-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado junto à Prefeitura deste Município **sob n.º 01.01.00.057.0048.001.** Emolumentos: 315 (vrc) = R\$57,33 (Funrejus 25%). O referido é verdade e dou fé. Almirante Tamandaré, 27 de Setembro de 2017.

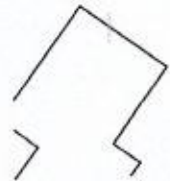


FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
mQKT9.wphC6.j26t7
Controle:
AybzX.noUer
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

R. Jose Carlos Colodel

R.

01.01.00.057.0048.001



669

258

670

242

719

703

700

226

210

194

155

553

599

621

633

622

140



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria da Fazenda

Almirante Tamandaré, 13 de Setembro de 2017.
Laudo de Avaliação N.º 008/2017.
Protocolo N.º 18.00014320/2017.

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ**, conforme portaria 044 de 12 de Janeiro de 2017.

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
PAULO AUGUSTO GOBOR
ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA
CARLOS CESAR KNOFF

- PRESIDENTE
- SECRETÁRIO
- MEMBRO
- MEMBRO



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria da Fazenda

Almirante Tamandaré, 13 de Setembro de 2017.
Laudo de Avaliação N.º 008/2017.
Protocolo N.º 18.00014320/2017.

Avaliação do Imóvel

Descrição dos Imóveis: Lote de terreno sob n.º 03-A, da Quadra 015, da Planta Vila Santa Terezinha, com 800,00m², sem benfeitorias, com frente para Rua José Carlos Colodel, n.º 210, bairro Centro, neste Município e Comarca.

Inscrição Cadastral:

✓ **Lote 03-A** – Quadra 015 – 800,00 m² – 01.01.00.057.0048.001
Zoneamento do Lote: ZRK – Zona Residencial Karst.

Loteamento:

✓ **Planta Vila Santa Terezinha**
Proprietário: MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CNPJ 76.105.659/0001-74.

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

O valor do imóvel é obtido através da seguinte expressão:

$$VT = (A \times Vu)$$

VT = Valor do Terreno

A = Área do Imóvel

Vu = Valor unitário do M², conforme nossa experiência no ramo imobiliário junto à região.

Dessa forma encontramos o valor unitário do "Vu" Valor unitário do M² utilizando a média do valor do M² do terreno, que conforme nossa experiência na região de R\$ 600 o m².

Portanto para o Imóvel em avaliação, somente o terreno obtemos o valor;

$$VT = (800,00m^2 \times R\$ 400,00)$$

$$VT = 320.000,00$$

Encontramos o valor de **R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).**



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria da Fazenda

Almirante Tamandaré, 13 de Setembro de 2017.

Laudo de Avaliação N.º 008/2017.

Protocolo N.º 18.00014320/2017.


Fábio Augusto da Silva
Presidente


Paulo Augusto Gobor
Secretário


Anderson Maurício de Siqueira
Membro

Carlos Cesar Knoff
Membro